

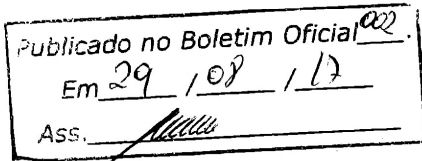


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**GABINETE PREFEITO**

Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000  
Telefones: (22) 3852-0542



**DECRETO Nº 053, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**



O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo incisos V e VII, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para os cargos em comissão criados pela Lei Complementar Municipal nº1727/17 os seguintes agentes:

- I. DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PAULO ROBERTO TOSTES DE FREITAS – CPF Nº048421037-87
- II. SEÇÃO DE CONTABILIDADE – PATRICK OLIVEIRA COSTA – CPF Nº076.892.837-05
- III. SEÇÃO DE INVESTIMENTOS – ANDRÉ CARVALHO POEYS – CPF Nº105.503.977-05
- IV. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS – TAMARA HORTA STANISCA

Art. 2º - Ficam investidos na Função Gratificada criada pela Lei Complementar Municipal nº1727/17 os seguintes servidores:

- I. Função Gratificada de Acompanhamento e Execução da Compensação Previdenciária de Convênios – Ana Carla Neto de Souza – CPF:113.269.617-80

Art. 3º Caberá à Seção de Investimentos a função de Tesouraria do Fundo Municipal de Previdência.

Parágrafo Único – O Chefe da Seção de Investimentos exercerá a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 4º Fica instituída Comissão Médica Municipal, que agregará as funções previstas na Lei 1.727/17, além das demais perícias municipais, que será formada pelos seguintes servidores efetivos ocupantes de cargos de médicos no Município de Miracema:

- I. Cristina do Nascimento Mota – CPF: 892.856.977-04

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município  
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000  
Telefones: (22) 3852-0542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**GABINETE PREFEITO**

Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000  
Telefones: (22) 3852-0542

- II. Douglas Almeida Oliveira – CPF: 017.615.437-09
- III. Georgia Paula Coutinho – CPF: 977.580.197-49

Art.5º - Os servidores e os agentes deverão dirigir-se à Secretaria de Administração, munidos dos documentos exigidos pela Seção de Recursos Humanos, para a assinatura do Termo de Posse e conseqüente investidura na Função Pública, na forma da Lei Complementar Municipal nº 796/99.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura de Miracema, 28 de agosto de 2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**